

18,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 376,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001116-TMY. Processo DAAE 9209309 - Extrato DVI 008/2021.

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por Roberto Fernandes Pardo Rodrigues, CPF/CNPJ 324.853.378-10, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de uso rural - aquicultura, no Sítio São João, Estrada Rural de Engenheiro Schmidt a Guapiacu, Bairro Rural Córrego da Onça, localizado no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Córrego da Lagoa ou da Onça/Córrego da Mata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'15.610") - Longitude O (49°16'50.460") - Vazão Máxima Instantânea 18,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 376,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003459-C2D. Processo DAAE 9209309 - Extrato DVI 009/2021.

**Despachos do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 16/2/2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aparecido Paulo Pina, CPF/CNPJ 148.976.148-99 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9209363, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Albertina, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Paes Leme - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°58'46.290") - Longitude O (50°40'49.030") - Vazão Máxima Instantânea 1,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 14,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003714-QUH.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 042/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Mulato da Silva, CPF/CNPJ 503.603.378-72 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9209362, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Albertina, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Paes Leme - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°58'45.640") - Longitude O (50°40'51.430") - Vazão Máxima Instantânea 1,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 14,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003724-H1V.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 043/2021

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TIETÊ

### Deliberação CBH-AT-117, de 10-2-2021

*Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do Fehidro em 2021*

O responsável pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando:

1) A Deliberação CBH-AT 12, de 30-08-2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e que define no artigo 2º suas atribuições gerais;

2) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, o Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006, e o Decreto Estadual 56.503, de 9 de dezembro de 2010;

3) O artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH;

4) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do Fehidro;

5) O artigo 1º da Deliberação CRH 194, de 20-02-2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do Fehidro deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

6) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT 51, de 26-04-2018;

7) A Deliberação CBH-AT 113, de 14-12-2020, que Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2020, ano base 2019, e revisão do Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023;

8) A Deliberação CBH-AT 116, de 10-02-2021, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2021 e dá outras providências;

9) As reuniões da CTGI, conjunta com as demais Câmaras Técnicas do CBH-AT, realizadas nos dias 15 e 21-12-2020 e 26 e 29-01-2021, nas quais a presente Deliberação foi elaborada e aprovada;

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao Fehidro em 2021 serão classificadas conforme as ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 15% dos recursos disponíveis em 2021, para os empreendimentos enquadrados nas ações: PDC 1: Apoio ao Planejamento e Gestão, Redes de monitoramento e fontes de poluição; PDC 2: Outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

II - PDC 3 - Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Corpos d'água e PDC 7 - Eventos hidrológicos extremos, com investimento de, no mínimo, 70% dos recursos disponíveis em 2021 para os empreendimentos enquadrados nas ações: PDC 3: Sistemas de Esgotamento Sanitário, Sistemas de Resíduos Sólidos e intervenções em corpos d'água; PDC 4: Proteção e conservação de mananciais e recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal; PDC 7: Ações estruturais para mitigação das inundações e alagamentos.

III - PDC 5 - Gestão da Demanda de Água e 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de, no máximo, 15% dos recursos disponíveis em 2021 para os empreendimentos enquadrados nas ações: PDC 5: Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água; PDC 8: Capacitação Técnica Relacionada ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos e Gestão dos Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Cada tomador poderá apresentar até 5 (cinco) empreendimentos, sendo que até 3 (três) empreendimentos poderão ser indicados, observada a hierarquização.

Parágrafo Único - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo tomador poderá ser contemplado com o quarto e quinto empreendimento, desde que observada a hierarquização.

Artigo 3º - Para a indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei 12.183, de 29-12-2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

Artigo 4º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT em 2021 obedecerá

às sucessivas etapas a seguir: (1) Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br; (2) Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 5º desta Deliberação; (3) Divulgação dos empreendimentos considerados "não habilitados" de acordo com o não cumprimento do artigo 5º; (4) Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior; (5) Julgamento dos recursos; (6) Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados; (7) Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário; (8) Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva; (9) Análise, pontuação e hierarquização das propostas; (10) Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas; (11) Apresentação de recurso à hierarquização até dois dias úteis; (12) Julgamento e divulgação da análise dos recursos; (13) Solicitação da documentação final, devidamente assinada, conforme anexos III a VI do MPO; (14) Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva; (15) Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos Fehidro 2021.

Parágrafo Único - Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

Artigo 5º - Os tomadores deverão encaminhar até 12-03-2021, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html

§ 1º - A Ficha resumo do empreendimento, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento e relatório de atividades deverão ser preenchidas no modelo específico do Fehidro.

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

Artigo 6º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - O atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis na página da internet https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o Fehidro;

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI 2020-2023;

IV - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fehidro (SECOFehidro);

V - O empreendimento pleitear ao Fehidro, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00;

VI - Os tomadores de financiamento reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, o percentual de 20% de contrapartida, calculada sobre o orçamento total do empreendimento;

VII - Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

a) Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;

b) Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;

c) Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;

d) Administração direta ou indireta do estado: 10%;

e) Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

VIII - Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:

a) Os benefícios esperados do empreendimento abrangem toda a área geográfica do CBH-AT;

b) O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;

c) O empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

Artigo 7º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento conforme critérios da Nota Técnica (NT):

NT1 - Abrangência: Regional (nota 5), Intermunicipal (nota 3) e Local (nota 1).

NT2 - Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM: Integralmente (nota 15), Parcialmente (nota 8) e não (nota 0).

NT3 - Avaliação Global do Empreendimento: De acordo com o Anexo III desta Deliberação (nota até 30).

NT = 50

Parágrafo Único - Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

Artigo 8º - Os empreendimentos serão pontuados pelas Câmaras Técnicas conforme os critérios à Nota de Gestão Global do Investimento:

NG1 - Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável": Reembolsável (nota 5), não reembolsável (nota 0);

NG2 - Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2010, com base no SINFehidro: Nenhuma indicação cancelada (nota 5), Até 33% de indicações canceladas (nota 2), Acima de 33% até 66% de indicações canceladas (nota 1) e Acima de 66% de indicações canceladas (nota 0).

NG3 - Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2010, com base no SINFehidro: Nenhum contrato cancelado (nota 5), Até 33% de contratos cancelados (nota 2), Acima de 33% até 66% de contratos cancelados (nota 1) e Acima de 66% de contratos cancelados (nota 0).

NG = até 15

Artigo 9º - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula: NF = (NT + NG) x K

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos; NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja, NT = NT1 + NT2 + NT3; NG = Nota de Gestão Global do Investimento, obtida pela somatória das notas, ou seja: NG = NG1 + NG2 + NG3; K = Fator de prioridade de acordo com o Anexo IV desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao Fehidro em 2021 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as percentagens do artigo 1º.

§ 3º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

I - Maior fator de prioridade - k; II - Maior pontuação na Nota Técnica - NT; III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG; VI - Sorteio.

Artigo 10 - Os representantes das Instituições Tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades

de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

Artigo 11 - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação conforme anexos de III a VI do MPO.

Artigo 12 - Os empreendimentos indicados em 2021 que forem financiados pelo Fehidro deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos às Câmaras Técnicas do CBH-AT, para a avaliação de desempenho, conforme convocação da Secretaria Executiva.

Artigo 13 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao Fehidro 2021, conforme abaixo:

Protocolo das propostas pelos tomadores - até 12-03-2021; Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 5º desta Deliberação - até 19-03-2021; Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização - de 22-03-2021 a 14-06-2021; Divulgação da hierarquização dos empreendimentos - 15-06-2021; Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo Fehidro 2021 - Até 30-06-2021.

Artigo 14 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A Deliberação na íntegra ficará disponível no site do SIGRH e do Comitê Alto Tietê através dos links: https://comiteat.sp.gov.br/commitedeliberacoes-e-mocoes/ e http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhat/deliberacoes

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Extrato de Termo de Compromisso

Extrato de Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Medicamentos Domiciliares de Uso Humano, Vencidos Ou em Desuso, e Suas Embalagens

Processo Cetesh 090201/2020-02

Partícipes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sima, Cetesh - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Abafarma - Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico, Abcfarma - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, Abifisa - Associação Brasileira das Empresas do Setor Fitoterápico, Suplemento Alimentar e de Promoção da Saúde, ABMIP - Associação Brasileira da Indústria de Medicamentos ISENTOS DE Prescrição, Abradilan - Associação Brasileira de Distribuição e Logística de Produtos Farmacêuticos, Abrafarma - Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias, Alanac - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, Febrafar - Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias, Prógenéricos - Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos, Sincofarma - Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Sindusfarma - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, Sindusfarq - Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos e Químicos para Fins Industriais no Estado de Minas Gerais, Sinfar-RJ - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto instituir o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens, após o descarte pelos consumidores, com a participação de fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores.

Valor: Não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza.

Assinatura: 15-02-2021

Vigência: Este Termo de Compromisso vigorará até 31-12-2022, a partir da publicação do extrato deste documento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes.

Parecer Jurídico: PJ 2020-1384-PJM e CJ/SIMA-1/2021.

## Procuradoria Geral do Estado

### CENTRO DE ESTUDOS

#### Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos informa que estão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área de classificação, as inscrições para participação no Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação, instituído pela Resolução PGE 30 de 01-08-2019.

O Núcleo foi instituído com caráter permanente e tem como finalidade reunir, consolidar e aperfeiçoar o conhecimento institucional existente na PGE a respeito da relação do Direito com o advento de novas tecnologias e, também, com os novos modelos de negócio delas decorrentes.

No primeiro ciclo (2019-2020), os estudos e pesquisas concentraram-se em três temas: regime de contratações da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), (ii) economia de plataforma, blockchain, Internet das Coisas e novas tecnologias; e (iii) política de dados e nova LGPD.

No primeiro semestre de 2021, a agenda será dedicada à aplicação de ferramentas de Design Thinking, Visual Law e Legal Design no âmbito das atividades da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Nesse ano, a Coordenação do Núcleo ficará a cargo dos Procuradores do Estado Caio Gentil Ribeiro, Diana Loureiro Paiva de Castro e Rafael Carvalho de Fassio.

A participação no Núcleo é franqueada a todos os Procuradores do Estado interessados, e se dará sem prejuízo das atividades normais do cargo. As reuniões, sempre que possível, serão realizadas virtualmente. Após o período de 01 ano será fraqueada a atribuição de pontuação como serviço relevante, nos termos da Resolução anexa.

A manifestação de interesse deverá ser formalizada por meio de requerimento em formulário Google acessível em: https://forms.gle/5eemx5VhhVey85dv5 no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Comunicado.

Os atuais participantes devem se inscrever novamente caso pretendam permanecer no Núcleo.

#### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado comunica que estão abertas as inscrições para participação do Módulo I do Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo sobre "Capacitação para o dia a dia", promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

A aulas contarão com a seguinte programação:

Aula 01 – 11-03-2021 das 10h-12h (Inscrições até o dia 05-03-2021)

Tema: Expurgo de Documentos Públicos

Palestrante: Alexandre Gianechini de Araújo

Aula 02 – 23-03-2021 das 10h-11h30 (Inscrições até o dia 19-03-2021)

Tema: Office 365 - Noções básicas de uso do TEAMS, calendário e ferramenta de tarefas do Outlook

Palestrantes: Marcus Vinicius Pereira Melo e Thiago Blumer Marangone

Aula 03 – 30-03-2021 das 10h-11h30 (Inscrições até o dia 26-03-2021)

Tema: Office 365 - Uso do Onedrive - como salvar, como compartilhar, como fazer documentos em conjunto, como organizar pastas

Palestrantes: Marcus Vinicius Pereira Melo e Thiago Blumer Marangone

Aula 04 – 06-04-2021 – das 10h-12h (Inscrições até o dia 02-04-2021)

Tema: Português e gramática - uso de objeto direto e indireto, verbos pronominais diretos e indiretos e outras regras básicas

Palestrante: Alexandre Gianechini de Araújo

Aula 05 – 13-04-2021 – das 10h-12h (Inscrições até o dia 09-04-2021)

Tema: Português e gramática - uso de crase, vírgula e pronomes de tratamento

Palestrante: Alexandre Gianechini de Araújo

Aula 06 – 22-04-2021 – das 10h-12h (Inscrições até 16-04-2021)

Tema: Pregão Eletrônico – Parte I

Palestrantes: Kátia Cristina Barbosa Rezendes e Teresa dos Santos Reimberg

Aula 07 – 29-04-2021 – das 10h-12h (Inscrições até 16-04-2021)

Tema: Pregão Eletrônico – Parte II

Palestrantes: Kátia Cristina Barbosa Rezendes e Teresa dos Santos Reimberg

As aulas serão realizadas no período de 11 de março a 29-04-2021, sendo disponibilizadas aos Servidores da PGE 120 vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: As aulas serão transmitidas exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP. Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.

Os convites para participar das Aulas pelo Microsoft-Teams serão enviados por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portarias do Reitor, de 16-2-2021**

**Designando:**

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, e considerando a Resolução 7.756, de 28-06-2019, Augusto Fernando Vieira (Certificado Fazesp 559/2018), David Santiago Ferreira (Certificado Fazesp 8710/2015), Elisabete dos Santos Vieira (Certificado Fundap 282351), Fábio Augusto Gomes Corrêa (Certificado Fazesp 570/2018), Magno Masterson da Conceição (Certificados Fundap 251375 e 262628), Maristela Gonçalves (Certificado Fundap 164605), Phelipe Cesar Ignacio Mott (Certificado Fundap 250434) e Sueli Aparecida Pereira (Certificados Fundap 26310 e 165313) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios acima de R\$ 650.000,00 a serem instaurados na Faculdade de Medicina da USP, através da modalidade de Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores David Benedito do Rosário e Jalon Santos Silva; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar data de sua publicação; Prot. USP 2021.5.29.5.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, Deusliro Silva Costa (Certificação Fazesp 8914/2018), Ismaerino de Castro Junior (Certificação USP 010/2003), João Carlos da Silva (Certificação Fundap 164646), Luana Maria Vieira de Siqueira (Certificação Fundap 237116), Poliana Pinheiro de Carvalho (Certificação Fazesp 7657/2018), Valdeni Faleiro (Cert